



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº 758 /2019.

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 15 / 10 / 2019

Dispõe sobre a destinação de repasses estaduais, provenientes da Lei Estadual nº 7.638/2012 que institui o ICMS Verde, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do município de Novo Progresso/PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Novo Progresso obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, via Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, 10% (dez por cento) do repasse, mensal, Estadual proveniente da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas necessariamente financiarão:

- I- a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes, das áreas de Preservação Permanente e das áreas de Reserva Legal existentes no município;
- II- a disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;
- III- cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP;
- IV- o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;
- V- ações de Educação Ambiental.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a), e suas contas quadrimestrais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA.

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Novo Progresso/PA – SEMMA-NP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 08 de outubro de 2019.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

Samuel de Oliveira Bartolin
2º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

Francisco Gomes de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Novo Progresso

[Signature]
Câmara Mun. de Novo Progresso
1º Secretário Designado